

EMENDA INDIVIDUAL - ORÇAMENTO IMPOSITIVO/2026

(Apresentada ao Projeto de Lei nº 060/17/2025)

Autor: Vereador PATRIK PELOI FLÁVIO

Protocolo nº 290/2025

Processo nº 060/17/2025

Projeto de Lei nº 060/17/2025 – Súmula: Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Goioerê, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2026, e dá outras providências.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O vereador que subscreve, com fulcro no **Artigo 139-A, da LEI ORGÂNICA MUNICIPAL DE GOIOERÊ**, combinado com o **Artigo 76, da LEI MUNICIPAL Nº 3.145/2025** (que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para elaboração da Lei Orçamentária para o exercício de 2026), apresenta a presente Emenda Individual ao **ORÇAMENTO IMPOSITIVO/2026** – constante do Projeto de Lei nº 060/17/2025.

CÁLCULO E LIMITE DO ORÇAMENTO IMPOSITIVO

As Emendas Individuais ou Coletivas ao Projeto de Lei Orçamentária serão aprovadas no limite de **1,2% (um inteiro e dois décimos por cento)** da Receita Corrente Líquida (RCL) ajustada.

- **RCL Ajustada do Último Exercício:** R\$ 151.186.074,42 (cento e cinquenta e um milhões, cento e oitenta e seis mil e setenta e quatro reais e quarenta e dois centavos).
- **Limite Global (1,2% da RCL):** R\$ 1.814.232,89 (um milhão e oitocentos e quatorze mil e duzentos e trinta e dois reais e oitenta e nove centavos).
- **Limite Individual por Vereador:** R\$ 201.581,43 (duzentos e um mil e quinhentos e oitenta e um reais e quarenta e três centavos).

Segue abaixo a destinação do Orçamento Impositivo:

APOIO AO DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS, CUSTEIOS, MANUTENÇÃO E ATIVIDADES:	Valor R\$
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE • Assistência ao Portador de Deficiência - ABA - APPIED BEHAVIOR ANALYSIS (Análise do Comportamento Aplicada) - R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais); • Realização de consultas especializadas e exames de alta complexidade - R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais); • Fornecimento de "kit lanche" aos pacientes que utilizam do transporte do Município para tratamento de saúde, através do Sistema Único de Saúde - SUS, para outros Municípios - R\$ 25.791,00 (vinte e cinco mil e setecentos e noventa e um reais).	100.791,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO • Assistência à Criança e ao Adolescente - Ginastica Rítmica e Esporte e Cultura Transformando Vidas - R\$ 10.000,00 (dez mil reais);	35.000,00

- Assistência à Criança e ao Adolescente – Fabricando Sonhos – R\$ 10.000,00 (dez mil reais); - Assistência à Criança e ao Adolescente – Crescer Brincando – R\$ 5.000,00 (cinco mil reais); - Assistência à Criança e ao Adolescente – De Olho no Futuro – R\$ 5.000,00 (cinco mil reais); - Assistência Comunitária – Unidos Por Amor ao Próximo R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).	
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Cria o Prêmio de Valorização dos Profissionais da Educação da rede Municipal de Ensino de Goioerê, com natureza indenizatória, denominado de “PIX DO DIA DO PROFESSOR”, a ser pago, em parcela única, no mês de outubro – R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).	30.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO Atividades e Projetos desenvolvidos pela Secretaria	5.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E RECURSO HÍDRICOS Defesa Sanitária Animal – Em Prol dos Animais	20.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER Desenvolvimento dos projetos esportivos das categorias de base, em multimodalidades, bem como para o Campeonato Paranaense de Futsal – Chave Bronze 2026, visando promover atividades esportivas, inclusão social por meio do esporte e lazer para os munícipes – R\$ 5.000,00 (cinco mil reais);	10.790,43

Promover o ciclismo como ferramenta de inclusão, saúde, bem-estar e integração comunitária. Realizando eventos como: Pedais semanais; eventos esportivos municipais; treinamento de atletas para competições; passeios ciclísticos – R\$ 5.790,43 (cinco mil e setecentos e noventa reais e quarenta e três centavos).	
TOTAL GERAL	201.581,43

OBSERVAÇÃO

Conforme preconizado no §11, do Art. 76, da Lei Municipal nº 3.0145/2025 (LDO/2026) - Diante das destinações previstas nesta Emenda, após a execução orçamentária pelo Poder Executivo Municipal e da fiscalização do Poder Legislativo, em especial do vereador proponente, caso haja alguma sobra de recursos, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a aplicar a referida sobra de acordo com a conveniência da administração pública, com exceção dos impedimentos estritamente de ordem técnica, que serão objeto de remanejamento da programação, conforme descrito no Artigo 139-A da Lei Orgânica Municipal de Goioerê.

Diante o exposto, conto com o essencial apoio dos Nobres pares na aprovação desta Emenda, sem nenhum óbice, haja vista a relevância da mesma.

Sala das Sessões, em 26 de novembro de 2025.

PATRIK PELOI FLÁVIO
Vereador